



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95 /2021

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
7 /2021



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

7 /2021

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a empresa NEUZA BILHALVA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ n.º 38.110.879/0001-05, localizada na Rua Marechal Floriano nº 309, nesta cidade representada pela Sra. Neuza Bilhalva de Oliveira, CPF n.º 242.375.310/15, residente e domiciliada nesta cidade. O valor total da contratação é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). O período da prestação do serviço é de 4 (quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato e até 31 de maio de 2021. Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 13 – Gabinete do Prefeito/Vice Prefeito

Dotação:– 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Período: 15 / 02
à 15 / 03 / 2021
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23 /2021

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183 745 650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa NEUZA BILHALVA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ n.º 38.110.879/0001-05, localizada na Rua Marechal Floriano nº 309, nesta cidade, representada pela Sra. Neuza Bilhalva de Oliveira, CPF n.º 242.375.310/15, residente e domiciliada nesta cidade, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de disponibilização de espaços no jornal de circulação local "O Herval" para anúncios e publicações da Prefeitura, bem como a entrega de exemplares para todas as secretarias deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da contratação é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a ser pago em quatro parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). O período da prestação do serviço é de 4 (quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 13 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: Livre

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria solicitante.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 15 de fevereiro de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Neuza Bilhalva De Oliveira
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUB. AO
Período: 08 / 02
à 15 / 02 / 2021
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95 7 /2021

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa NEUZA BILHALVA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ n.º 38.110.879/0001-05, localizada na Rua Marechal Floriano nº 309, nesta cidade representada pela Sra. Neuza Bilhalva de Oliveira, CPF n.º 242.375.310/15, residente e domiciliada nesta cidade, o valor total da contratação é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). O período da prestação do serviço é de 4 (quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato e até 31 de maio de 2021.

Herval, 08 de fevereiro de 2021

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

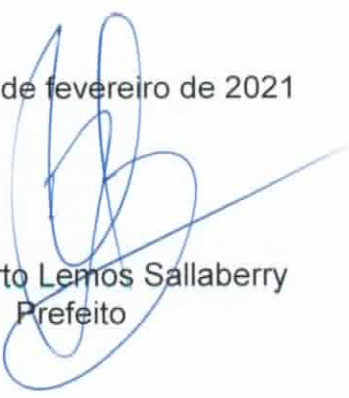
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

7 /2021
95 /2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa NEUZA BILHALVA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ n.º 38.110.879/0001-05, localizada na Rua Marechal Floriano nº 309, nesta cidade representada pela Sra. Neuza Bilhalva de Oliveira, CPF n.º 242.375.310/15, residente e domiciliada nesta cidade. O valor total da contratação é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). O período da prestação do serviço é de 4 (quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato e até 31 de maio de 2021.

Herval, 08 de fevereiro de 2021


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

7 /2021
95 /2021

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

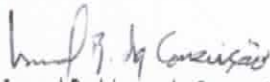
O presente Processo trata da contratação de empresa para prestação do serviço de disponibilização de espaço para anúncios e publicações da Prefeitura no Jornal O Herval, sendo contratada a empresa NEUZA BILHALVA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ n.º 38.110.879/0001-05, localizada na Rua Marechal Floriano n.º 309, nesta cidade representada pela Sra. Neuza Bilhalva de Oliveira, CPF n.º 242.375.310/15, residente e domiciliada nesta cidade, o valor total da contratação é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). O período da prestação do serviço é de 4 (quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato e até 31 de maio de 2021.

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, diante da importância do serviço para o desenvolvimento da atividade cultural e de lazer em nosso Município, reconhecemos tratar-se de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 08 de fevereiro de 2021.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
GABINETE DO PREFEITO**

M.I. 044/2021

DATA: 26/01/2021

OBJETO: Pelo presente MI, Solicito a contratação do Jornal O HERVAL, impresso quinzenal, único de circulação local, tendo em vista que existe a necessidade de espaço para publicações e comunicados para a população.


Suselma G M Coelho
Chefe de Gabinete

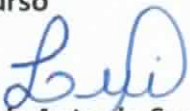
Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: *NEUSA BILHAWA DE OLIVEIRA*

Valor: *140,00*


Fernando Silveira
Sec. de Administração

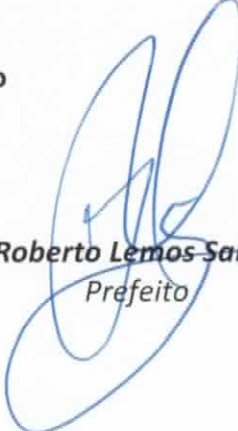
Disponibilidade Financeira do Recurso


Luis Antonio Saraiva
Sec. Fazenda

Código Reduzido da despesa: *3088*


Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Orçamento ano 2021

– NEUZA BILHALVA DE OLIVEIRA-ME

Conforme solicitado pela Administração Municipal segue orçamento para disponibilização de espaço para anúncios e publicações da Prefeitura no jornal O Herval, bem como para entrega de exemplares para todas as Secretárias deste Município.

- CNPJ Nº 38.110.879/0001-05 representada por Neuza Bilhalva de Oliveira,

CPF Nº 242.375.310/15, residente e domiciliado nesta cidade.

Valor Anual: R\$ 1.400

Parcelas mensais: 04 de R\$ 350,00

38.110.879/0001-05
NEUZA BILHALVA DE OLIVEIRA
RUA MARECHAL FLORIANO, 309
CENTRO - CEP 96310-000
HERVAL - RS


Neuza Bilhalva de Oliveira-ME



Associação Comercial Industrial, Agropecuária e Serviços de Herval

Declaração

Declaro para os devidos fins, que o Jornal O HERVAL , inscrito no CNPJ sob nº 38110879/0001-05, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 309 na cidade de Herval/RS é o único Jornal existente em nosso município neste momento, saliento ainda que o mesmo está Associado a ACIAS desde sua fundação.

Herval, 27 de Janeiro de 2021

Paulo César Martins Carvalho

Presidente

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

NEUZA BILHALVA DE OLIVEIRA 24237531015

Nome do Empresário

NEUZA BILHALVA DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

JORNAL O HERVAL

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

8034623838

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

RS

CPF

242.375.310-15

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/08/2020

Números de Registro

CNPJ

38.110.879/0001-05

NIRE

43 8 1063850-4

Endereço Comercial

CEP

96310-000

Logradouro

10A RUA MARECHAL FLORIANO

Número

309

Bairro

CENTRO

Município

HERVAL

UF

RS

Atividades

Data de Início de Atividades

17/08/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Editor(a) de jornais diários independente

Atividade Principal (CNAE)

5812-3/01 - Edição de jornais diários

Ocupações Secundárias

Filmador(a) independente

Editor(a) de livros, independente

Serigrafista publicitário independente

Editor(a) de vídeo, independente

Instrutor(a) de idiomas, independente

Professor(a) particular, independente

Fotógrafo(a) independente

Digitador(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios,

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

5811-5/00 - Edição de livros

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

8593-7/00 - Ensino de idiomas

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos